



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CORPORATIVA) nº 065/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 031/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 021/2022**

**O MUNICÍPIO DE TORITAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, Toritama/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, por meio de seu Secretário, Sr. **GEORGE BORBA DO NASCIMENTO**, portador do RG nº. 4340725 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº. 793.768.604-97, nos termos do que dispõe na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico PMT nº 021/2022 – REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa **ADGELSON SILVA CHAGAS JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.843.213/0001-03, situada à ROD PE 90 Nº 1479, Novo Coqueiral, CEP 55125-000, Toritama/PE, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ADGELSON SILVA CHAGAS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o nº 7321473 SDS PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.793.034-79, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO E DO VALOR**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais para pintura, destinados para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Valor Total: **R\$ 750.359,57 (setecentos e cinquenta mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme tabela descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP ABRAÇADEIRA CLICK EM PVC PARA TUBO DE 1/2" COM BUCHA	UND	500	VICAP	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
2	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP ABRAÇADEIRA CLICK EM PVC PARA TUBO DE 3/4" COM BUCHA	UND	500	VICAP	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
3	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP ABRAÇADEIRA CLICK EM PVC PARA TUBO DE 1" COM BUCHA	UND	200	VICAP	R\$ 2,99	R\$ 598,00
5	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	UND	80	KRONA	R\$ 0,96	R\$ 76,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

 AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
 CNPJ: 11.256.054/0001-39


 005133  
 [Handwritten signature]

	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20MM X 1/2", PARA AGUA FRIA					
6	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UND	100	KRONA	R\$ 0,98	R\$ 98,00
7	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32MM X 1", PARA AGUA FRIA	UND	100	KRONA	R\$ 2,74	R\$ 274,00
8	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UND	100	VICAP	R\$ 10,34	R\$ 1.034,00
10	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UND	50	SOCEL	R\$ 14,25	R\$ 712,50
11	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 50 MM X 1.1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UND	50	VICAP	R\$ 19,89	R\$ 994,50
16	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ANEL BORRACHA P/ TUBO ESGOTO PREDIAL EB 608 DN 100MM	UND	50	KRONA	R\$ 3,09	R\$ 154,50
17	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ANEL BORRACHA P/ TUBO ESGOTO PREDIAL EB 608 DN 50MM	UND	40	KRONA	R\$ 1,93	R\$ 77,20
18	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ANEL BORRACHA P/ TUBO ESGOTO PREDIAL EB 608 DN 40MM	UND	30	KRONA	R\$ 1,73	R\$ 51,90
19	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO DE GAVETA 1/2" O 3/4"	UND	30	DIMAR	R\$ 38,09	R\$ 1.142,70
21	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA, FRASCO COM 75 GRAMAS	FRASCO	100	KRONA	R\$ 9,49	R\$ 949,00
22	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GRAMAS	FRASCO	50	POLYTUBES	R\$ 48,85	R\$ 2.442,50
23	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITARIO	UND	100	PULVITEC	R\$ 7,89	R\$ 789,00
24	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ANEL DE VEDAÇÃO TIPO ESPUDE 1.1/2 X 40MM	UND	150	KRONA	R\$ 8,80	R\$ 1.320,00
26	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ASSENTO SANITARIO DE PLÁSTICO, CONVENCIONAL	UND	200	DUDA	R\$ 39,80	R\$ 7.960,00






**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

 AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
 CNPJ: 11.256.054/0001-39

005134

27	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 10L	UND	30	NOVE54	R\$ 11,65	R\$ 349,50
28	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA COMPLETA.	UND	20	LUZARTE	R\$ 414,90	R\$ 8.298,00
29	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUÇA BRANCA	UND	10	LUZARTE	R\$ 229,00	R\$ 2.290,00
30	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL DE 3/4 X 1/2 POL.	UND	20	KRONA	R\$ 3,05	R\$ 61,00
31	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL DE 1 X 3/4 POL.	UND	20	KRONA	R\$ 3,59	R\$ 71,80
32	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL DE 2" X 1" POL.	UND	20	KRONA	R\$ 19,99	R\$ 399,80
33	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> BUCHA DE REDUÇÃO ALUMÍNIO ROSCÁVEL DE 3" X 2" POL.	UND	20	TUPY	R\$ 83,00	R\$ 1.660,00
34	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> BUCHA DE REDUÇÃO DE 25MM X 20 MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA	UND	100	KRONA	R\$ 1,93	R\$ 193,00
35	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> BUCHA DE REDUÇÃO DE 32MM X 25MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA	UND	80	KRONA	R\$ 3,79	R\$ 303,20
36	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA	UND	50	KRONA	R\$ 4,59	R\$ 229,50
38	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 220V 1/2CV	UND	10	FERRARI	R\$ 191,99	R\$ 1.919,90
41	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> BÓIA ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE NÍVEL PARA CAIXA D'ÁGUA E RESERVATÓRIO 220V.	UND	50	SOPRANO	R\$ 43,75	R\$ 2.187,50
44	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> CANO ALUMÍNIO BRAÇO DE CHUVEIRO FRIO 30CM.	UND	50	ZMA	R\$ 23,49	R\$ 1.174,50
45	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> CANO PARA DESCARGA 40MM COMPLETO	UND	30	GRAMPLAST	R\$ 13,75	R\$ 412,50
46	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UND	10	RESIART	R\$ 449,00	R\$ 4.490,00
47	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	UND	10	RESIART	R\$ 1.120,00	R\$ 11.200,00
48	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 5000 LITROS, COM TAMPA	UND	10	RESIART	R\$ 3.155,00	R\$ 31.550,00
49	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	UND	3	RESIART	R\$ 8.089,00	R\$ 24.267,00






**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**  
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 15.000L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, COR AZUL.						
50	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 20.000L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA COR AZUL	UND	2	RESIART	R\$ 11.954,60	R\$ 23.909,20	
51	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> CAIXA DE DESCARGA SUSPensa, PARA VASO SANITÁRIO, EM MATERIAL PLÁSTICO (PVC), COR BRANCA 9L COMPLETA	UND	70	DUDA	R\$ 33,90	R\$ 2.373,00	
52	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> CAP PVC DE 20MM SOLDÁVEL	UND	50	KRONA	R\$ 0,99	R\$ 49,50	
53	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> CAP PVC DE 25MM SOLDÁVEL	UND	40	KRONA	R\$ 1,74	R\$ 69,60	
54	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> CAP PVC DE 50MM SOLDÁVEL	UND	20	KRONA	R\$ 9,39	R\$ 187,80	
55	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> CAP PVC TIPO PLUG COM ROSCA 1/2" POL.	UND	50	KRONA	R\$ 1,89	R\$ 94,50	
56	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> CAP PVC TIPO PLUG COM ROSCA 3/4" POL.	UND	40	KRONA	R\$ 1,88	R\$ 75,20	
57	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> CAP PVC TIPO PLUG COM ROSCA 1" POL.	UND	20	KRONA	R\$ 2,85	R\$ 57,00	
59	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> CAIXA SIFONADA MONTADA COM GRELHA E PORTA GRELHA DN 100 X 100 X 50	UND	20	KRONA	R\$ 14,40	R\$ 288,00	
63	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> CHUVEIRO FRIO SIMPLES CROMADO 1/2" EM PVC SEM REGISTRO, CANO E DUCHA COMPLETO, MEDIDAS APROXIMADAS, CANO 30 CM, DIÂMETRO 25,4 CM	UND	10	DUDA	R\$ 18,49	R\$ 184,90	
64	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> CHUVEIRO FRIO SIMPLES CROMADO 3/4" EM PVC COM REGISTRO, CANO E DUCHA COMPLETO, MEDIDAS APROXIMADAS, CANO 30 CM, DIÂMETRO 25,4 CM	UND	10	DUDA	R\$ 26,49	R\$ 264,90	
65	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> CHUVEIRO FRIO SIMPLES COR BRANCO, 1/2" EM PVC SEM REGISTRO, CANO E DUCHA COMPLETO, MEDIDAS APROXIMADAS, CANO 30 CM, DIÂMETRO 25,4 CM	UND	10	DUDA	R\$ 28,90	R\$ 289,00	
66	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> CHUVEIRO FRIO SIMPLES COR BRANCO 3/4" EM PVC SEM REGISTRO, CANO E	UND	10	DUDA	R\$ 27,95	R\$ 279,50	



005138  
 [Handwritten signature]

	DUCHA COMPLETO, MEDIDAS APROXIMADAS, CANO 30 CM, DIÂMETRO 25,4 CM					
67	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP CURVA LONGA DE 45° SOLDÁVEL PARA TUBO 20MM	UND	50	TIGRE	R\$ 4,09	R\$ 204,50
68	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP CURVA LONGA DE 45° SOLDÁVEL PARA TUBO 25MM	UND	30	KRONA	R\$ 4,39	R\$ 131,70
70	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP CURVA LONGA DE 90° SOLDÁVEL PARA TUBO 20MM	UND	50	KRONA	R\$ 3,57	R\$ 178,50
71	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP CURVA LONGA DE 90° SOLDÁVEL PARA TUBO 25MM	UND	30	KRONA	R\$ 5,33	R\$ 159,90
73	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP CURVA LONGA DE 45° 75 MM PARA ESGOTO	UND	5	KRONA	R\$ 45,95	R\$ 229,75
75	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP CURVA LONGA DE 90° 50 MM PARA ESGOTO	UND	10	KRONA	R\$ 16,90	R\$ 169,00
78	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP CONJUNTO DE PARAFUSO, KIT PARA FIXAÇÃO DE MICTÓRIO	KIT	100	LR METAIS	R\$ 100,82	R\$ 10.082,00
79	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP CONJUNTO DE PARAFUSO, KIT PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	KIT	100	KRONA	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
80	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO, EMBALAGEM SPRAY, COM 300ML.	UND	67	PROTEG LUB	R\$ 6,10	R\$ 408,70
84	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP ENGATE FLEXIVEL PVC, 1/2" X40CM	UND	200	KRONA	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
85	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP ENGATE FLEXIVEL PVC 3/4" X 50CM	UND	200	KRONA	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
86	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2" X 50CM	UND	200	KRONA	R\$ 8,29	R\$ 1.658,00
87	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP FITA TEFLON VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UND	70	POLYFITA	R\$ 8,70	R\$ 609,00
88	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP GRAXA BRANCA EM SPRAY LITIO COM 300ML	UND	20	CHEMICOLOR	R\$ 19,95	R\$ 399,00
91	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP JOELHO PVC ESGOTO DE 45° DE 40MM	UND	20	KRONA	R\$ 2,50	R\$ 50,00
92	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP JOELHO PVC ESGOTO DE 45° DE 50MM	UND	10	KRONA	R\$ 5,49	R\$ 54,90
93	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP JOELHO PVC ESGOTO DE 45° DE 75MM	UND	10	KRONA	R\$ 13,99	R\$ 139,90
96	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP JOELHO PVC ESGOTO DE 90° DE 40MM	UND	20	KRONA	R\$ 2,31	R\$ 46,20
97	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP JOELHO PVC ESGOTO DE 90° DE 50MM	UND	20	KRONA	R\$ 4,19	R\$ 83,80

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

 AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
 CNPJ: 11.256.054/0001-39

005137

98	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP JOELHO PVC ESGOTO DE 90° DE 75MM	UND	10	KRONA	R\$ 12,39	R\$ 123,90
99	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP JOELHO PVC ESGOTO DE 90° DE 100MM	UND	200	KRONA	R\$ 9,69	R\$ 1.938,00
101	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP JOELHO SOLDÁVEL PVC 45° DE 20MM	UND	200	KRONA	R\$ 1,49	R\$ 298,00
102	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP JOELHO SOLDÁVEL PVC 45° DE 25MM	UND	100	KRONA	R\$ 1,99	R\$ 199,00
103	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP JOELHO SOLDÁVEL PVC 45° DE 32MM	UND	15	KRONA	R\$ 5,79	R\$ 86,85
104	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP JOELHO SOLDÁVEL PVC 45° DE 50MM	UND	10	KRONA	R\$ 8,90	R\$ 89,00
105	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP JOELHO SOLDÁVEL PVC 45° DE 75MM	UND	5	AMANCO	R\$ 44,95	R\$ 224,75
106	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP JOELHO SOLDÁVEL PVC 90° DE 20MM	UND	200	KRONA	R\$ 1,49	R\$ 298,00
107	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP JOELHO SOLDÁVEL PVC 90° DE 25MM	UND	200	KRONA	R\$ 1,45	R\$ 290,00
108	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP JOELHO SOLDÁVEL PVC 90° DE 32MM	UND	15	KRONA	R\$ 2,94	R\$ 44,10
109	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP JOELHO SOLDÁVEL PVC 90° DE 50MM	UND	10	KRONA	R\$ 4,89	R\$ 48,90
113	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP JOELHO DE 90° SOLDÁVEL COM ROSCA LATÃO DE 20MM X 1/2"	UND	100	KRONA	R\$ 6,90	R\$ 690,00
114	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP JOELHO DE 90° SOLDÁVEL COM ROSCA LATÃO DE 25MM X 3/4"	UND	100	KRONA	R\$ 7,30	R\$ 730,00
116	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP JOELHO DE 90° COM REDUÇÃO COM ROSCA 25 x 1/2"	UND	50	KRONA	R\$ 3,99	R\$ 199,50
117	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP JOELHO DE 90° COM REDUÇÃO DE 32 X 25MM	UND	100	KRONA	R\$ 9,49	R\$ 949,00
119	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP LUVA PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UND	200	KRONA	R\$ 0,89	R\$ 178,00
120	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP LUVA PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UND	100	KRONA	R\$ 1,29	R\$ 129,00
121	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UND	50	KRONA	R\$ 3,33	R\$ 166,50
122	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP LUVA PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UND	50	KRONA	R\$ 4,86	R\$ 243,00
123	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP LUVA PVC SOLDÁVEL DE 75MM	UND	20	KRONA	R\$ 22,80	R\$ 456,00
124	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP LUVA UNIÃO SOLDÁVEL DE 20MM	UND	50	KRONA	R\$ 12,99	R\$ 649,50
125	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP LUVA UNIÃO SOLDÁVEL DE 25MM	UND	30	KRONA	R\$ 12,45	R\$ 373,50
126	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP LUVA UNIÃO SOLDÁVEL DE 50MM	UND	15	KRONA	R\$ 37,99	R\$ 569,85
127	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	200	KRONA	R\$ 14,68	R\$ 2.936,00



128	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	200	KRONA	R\$ 16,99	R\$ 3.398,00
129	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	100	KRONA	R\$ 36,90	R\$ 3.690,00
131	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP LUVA PVC SOLDA E ROSCA LATÃO 20MM X 1/2"	UND	100	KRONA	R\$ 5,99	R\$ 599,00
132	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP LUVA PVC SOLDA E ROSCA LATÃO 25MM X 3/4"	UND	50	KRONA	R\$ 9,29	R\$ 464,50
134	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP LUVA PVC PARA ESGOTO 40MM	UND	50	KRONA	R\$ 1,85	R\$ 92,50
135	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP LUVA PVC PARA ESGOTO 50MM	UND	50	KRONA	R\$ 3,95	R\$ 197,50
136	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP LUVA PVC PARA ESGOTO 75MM	UND	20	KRONA	R\$ 7,58	R\$ 151,60
137	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP LUVA PVC PARA ESGOTO 100MM	UND	100	KRONA	R\$ 7,84	R\$ 784,00
138	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP LUVA PVC PARA ESGOTO 150MM	UND	200	KRONA	R\$ 33,99	R\$ 6.798,00
139	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UND	300	DIMAX	R\$ 1,27	R\$ 381,00
140	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP LIXA DAGUA EM FOLHAS PARA PVC, MADEIRA E AÇO, NUMERO 80	UND	200	TIGRE	R\$ 2,49	R\$ 498,00
141	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP LIXA FERRO EM FOLHA PARA AÇO, PVC E MADEIRA, NUMERO 100	UND	200	DIMAX	R\$ 2,63	R\$ 526,00
148	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP NIPLE PVC COM ROSCA 1/2" POL.	UND	100	KRONA	R\$ 1,39	R\$ 139,00
149	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP NIPLE PVC COM ROSCA 3/4" POL.	UND	100	KRONA	R\$ 1,89	R\$ 189,00
150	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP NIPLE PVC COM ROSCA 1" POL.	UND	50	KRONA	R\$ 3,76	R\$ 188,00
151	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP NIPLE AÇO GALVANIZADO COM ROSCA 1/2" POL.	UND	10	TUPY	R\$ 8,69	R\$ 86,90
152	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP NIPLE AÇO GALVANIZADO COM ROSCA 3/4" POL.	UND	10	TUPY	R\$ 9,12	R\$ 91,20
153	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP NIPLE AÇO GALVANIZADO COM ROSCA 1" POL.	UND	10	TUPY	R\$ 14,56	R\$ 145,60
156	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP PIA MARMORE SINTETICO COM FIBRA DE VIDRO 1,20M X 0,56M COM CUBA DE INOX 304 E VÁLVULA COM PENEIRA	UND	10	BELISSIMA	R\$ 219,90	R\$ 2.199,00
157	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP RALO DE PISO SIFONADO EM PVC, TAMPA FECHA/ABRE REDONDA BRANCA 100MM X 13 X DN 40MM	UND	100	KRONA	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00

159	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> REPARO/BOTÃO PARA DESCARGA ACOPLADA, ACIONAMENTO SIMPLES	UND	50	BLUKIT	R\$ 28,95	R\$ 1.447,50
160	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> REPARO/BOTÃO PARA DESCARGA ACOPLADA, ACIONAMENTO DUPLO	UND	50	EGAPLAST	R\$ 43,52	R\$ 2.176,00
161	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> REPARO CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL SILICONE. REFERÊNCIA HIDRA DOCOL OU EQUIVALENTE.	UND	80	BLUKIT	R\$ 18,73	R\$ 1.498,40
162	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> REPARO CAIXA ACOPLADA KIT COMPLETO UNIVERSAL	UND	100	BLUKIT	R\$ 97,90	R\$ 9.790,00
167	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 20MM	UND	50	KRONA	R\$ 11,90	R\$ 595,00
168	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 25MM	UND	50	KRONA	R\$ 14,99	R\$ 749,50
169	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 32MM	UND	20	KRONA	R\$ 18,90	R\$ 378,00
170	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 50MM	UND	10	UNIFORTE	R\$ 24,59	R\$ 245,90
171	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> REGISTRO DE ESFERA COM ROSCA PVC 1/2" POL.	UND	50	VICAP	R\$ 13,99	R\$ 699,50
172	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> REGISTRO DE ESFERA COM ROSCA PVC 3/4" POL.	UND	50	VICAP	R\$ 13,99	R\$ 699,50
173	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> REGISTRO DE ESFERA COM ROSCA PVC 1" POL.	UND	20	VICAP	R\$ 21,50	R\$ 430,00
174	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO PVC 20MM	UND	50	PLASTUBO S	R\$ 26,20	R\$ 1.310,00
175	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO PVC 25MM	UND	50	KRONA	R\$ 29,60	R\$ 1.480,00
177	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> SIFÃO SANFONADO EM PVC FLEXIVEL EXTENSIVEL UNIVERSAL CROMADO.	UND	100	BLUKIT	R\$ 14,22	R\$ 1.422,00
178	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> SIFÃO SANFONADO EM PVC FLEXIVEL EXTENSIVEL UNIVERSAL BRANCO.	UND	100	HERC	R\$ 9,99	R\$ 999,00
179	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> SIFÃO EM PVC UNIVERSAL SANFONADO COM COPO E FECHO HIDRICO EXTENSIVO PARA LAVATORIOS TANQUES	UND	50	TIGRE	R\$ 19,99	R\$ 999,50
180	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	UND	50	DUDA	R\$ 14,89	R\$ 744,50






**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**  
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

	SIFÃO SANFONADO EM PVC FLEXIVEL EXTENSIVEL DLUPO PARA DUAS CUBAS BRANCO.					
183	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP TE EM PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	150	KRONA	R\$ 1,74	R\$ 261,00
184	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP TE EM PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	100	KRONA	R\$ 1,31	R\$ 131,00
186	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP TE EM PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	20	KRONA	R\$ 9,26	R\$ 185,20
189	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP TE EM PVC SOLDA COM ROSCA LATÃO 25MM	UND	50	KRONA	R\$ 12,90	R\$ 645,00
190	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP TE EM PVC PARA ESGOTO 40MM	UND	80	KRONA	R\$ 4,28	R\$ 342,40
191	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP TE EM PVC PARA ESGOTO 50MM	UND	80	KRONA	R\$ 10,24	R\$ 819,20
192	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP TE EM PVC PARA ESGOTO 75MM	UND	30	KRONA	R\$ 16,35	R\$ 490,50
193	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP TE EM PVC PARA ESGOTO 100MM	UND	100	KRONA	R\$ 12,29	R\$ 1.229,00
194	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP TE EM PVC PARA ESGOTO 150MM	UND	150	MULTILIT	R\$ 44,95	R\$ 6.742,50
195	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP TE COM REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 3/4	UND	20	KRONA	R\$ 10,99	R\$ 219,80
196	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP TE COM REDUÇÃO 100MM X 50MM ESGOTO	UND	20	KRONA	R\$ 15,99	R\$ 319,80
197	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP TORNEIRA DE BANCADA HYDRAPLUS ALTURA 26CM OU SIMILAR 1/2 POL.	UND	150	DUDA	R\$ 42,50	R\$ 6.375,00
199	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP TORNEIRA DE PAREDE PIA COZINHA BRANCA CROOS PVC 1/2 POL	UND	100	HERC	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
200	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP TORNEIRA DE ESFERA DE METAL COM ALAVANCA PARA JARDIM DE 1/2"	UND	40	THOMPSON	R\$ 19,95	R\$ 798,00
201	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, COM ACABAMENTO CROMADO, BICA MÓVEL COM AREJADOR, ASSIM COMO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO.	UND	100	DIMAR	R\$ 78,95	R\$ 7.895,00
203	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM X 1,60 M	UND	20	GRAMPLAS T	R\$ 21,99	R\$ 439,80
204	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP TUBO EM PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO 100MM, PARA ESGOTO PEÇA 6M	UND	40	KRONA	R\$ 83,40	R\$ 3.336,00
205	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP TUBO EM PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO 150MM, PARA ESGOTO PEÇA DE 6M	UND	100	KRONA	R\$ 221,25	R\$ 22.125,00




206	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> TUBO EM PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO 50MM PARA ESGOTO, PEÇA DE 6M	UND	75	KRONA	R\$ 65,45	R\$ 4.908,75
212	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> UNIÃO DE 25MM SOLDÁVEL PVC	UND	60	TIGRE	R\$ 9,90	R\$ 594,00
213	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> UNIÃO DE 32MM SOLDÁVEL PVC	UND	40	PLASTILIT	R\$ 14,95	R\$ 598,00
214	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> VÁLVULA DE PÉ ROSCÁVEL, RETENÇÃO COM PENEIRA 3/4" POL. PVC	UND	50	KRONA	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50
215	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> VÁLVULA DE PÉ ROSCÁVEL, RETENÇÃO COM PENEIRA 1" POL. PVC	UND	20	KRONA	R\$ 29,90	R\$ 598,00
216	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> VÁLVULA DE PÉ ROSCÁVEL, RETENÇÃO COM PENEIRA 1.1/2" POL. PVC	UND	10	KRONA	R\$ 39,90	R\$ 399,00
217	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> VÁLVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO UNIVERSAL AUTOMÁTICA	UND	100	BLUKIT	R\$ 71,15	R\$ 7.115,00
218	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> VÁLVULA DE ESCOAMENTO UNIVERSAL, EM AÇO INOX 3.1/2"	UND	20	PADOVA	R\$ 14,99	R\$ 299,80
219	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> VÁLVULA PARA PIA PLÁSTICA LONGA	UND	80	KRONA	R\$ 5,45	R\$ 436,00
220	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> AEROSOL LUBRIFICANTE MULTIUSO, TIPO WD 40, 300 ML	UND	100	PROTEG LUB	R\$ 22,79	R\$ 2.279,00
221	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	100	BELGO	R\$ 25,99	R\$ 2.599,00
222	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	70	BELGO	R\$ 34,95	R\$ 2.446,50
227	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS, SACO COM 20 KG	SACO	100	THECMASS A	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
228	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ARGAMASSA COLANTE AC II, SACO COM 20 KG	SACO	200	THECMASS A	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
230	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ARRUELAS AÇO CARBONO, LISA, ZINCADA, DIÂMETRO INTERNO 1/4 POLEGADAS	UND	800	JOMARCA	R\$ 0,29	R\$ 232,00
231	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ARRUELAS AÇO CARBONO, LISA, ZINCADA, DIÂMETRO INTERNO 3/8 POLEGADAS	UND	800	JOMARCA	R\$ 0,38	R\$ 304,00
232	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ARRUELAS AÇO CARBONO, LISA, ZINCADA, DIÂMETRO INTERNO 5/16 POLEGADAS	UND	800	JOMARCA	R\$ 0,29	R\$ 232,00






**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

005142

233	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ARRUELAS AÇO CARBONO, LISA, ZINCADA, DIÂMETRO INTERNO 7/16 POLEGADAS	UND	800	CISER	R\$ 0,74	R\$ 592,00
235	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACIÇA COM REBAIXO, E = 3 CM, L = 14 CM, PARA PORTAS DE GIRO DE 60 CM A 120 CM X 210 CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UND	50	ZITO	R\$ 105,25	R\$ 5.262,50
236	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA, COMPLETA, CAXILHO FORRA TIPO MARCO, MEDIDAS APROXIMADAS 210x15x3CM	UND	30	ZITO	R\$ 115,25	R\$ 3.457,50
240	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> BUCHA DE NYLON SEM ABAS, 12MM	UND	2000	PLAST	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
241	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> BUCHA DE NYLON SEM ABAS, 8 MM	UND	2000	PLAST	R\$ 0,24	R\$ 480,00
242	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> BUCHA DE NYLON COM ABAS, 10 MM	UND	2000	PLAST	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
243	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> BUCHA DE NYLON COM ABAS, 6 MM	UND	2000	PLAST	R\$ 0,18	R\$ 360,00
247	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM AÇO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UND	50	STAN	R\$ 43,99	R\$ 2.199,50
248	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UND	50	STAN	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
249	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UND	20	STAN	R\$ 19,90	R\$ 398,00
250	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> CAIBRO 5 X 5 CM x 6,00 M, EM MADEIRA MISTA OU EQUIVALENTE.	UND	300	LEO MADEIRAS	R\$ 37,90	R\$ 11.370,00
251	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> CAIBRO 5 X 5 CM x 3,00 M, EM MADEIRA MISTA OU EQUIVALENTE.	UND	600	LEO MADEIRAS	R\$ 33,89	R\$ 20.334,00
259	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	M <sup>2</sup>	210	ESTELA	R\$ 49,95	R\$ 10.489,50

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**  
 AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
 CNPJ: 11.256.054/0001-39

	CERÂMICA PRENSADA TIPO A/B, ESMALTADA TEXTURIZADA/LISA, 45CM X 45CM, CORES DIVERSAS					
260	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> CERÂMICA PRENSADA TIPO A/B, ESMALTADA TEXTURIZADA/LISA, 60CM X 60CM, CORES DIVERSAS	M²	700	ESTELA	R\$ 41,90	R\$ 29.330,00
269	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> DISCO 12 POLEGADAS PARA MAQUINA POLICORTE, 60 DENTES	UND	5	DIMAX	R\$ 179,90	R\$ 899,50
270	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> DISCO DE CORTE FERRO/INOX 4.1/2 POLEGADAS PARA ESMERILHADEIRA	UND	500	DIMAX	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
271	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> DISCO DE CORTE PARA MADEIRA, 4.1/2 POLEGADAS PARA ESMERILHADEIRA	UND	500	CORTAG	R\$ 27,99	R\$ 13.995,00
272	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> DISCO DE CORTE AÇO/INOX DE 7 POLEGADAS PARA LIXADEIRA	UND	500	DIMAX	R\$ 20,85	R\$ 10.425,00
273	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> DISCO DE DESBASTE INOX, 7 POLEGADAS, PARA LIXADEIRA.	UND	70	DIMAX	R\$ 16,62	R\$ 1.163,40
274	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, DE 4.1/2 POLEGADAS PARA ESMERILHADEIRA	UND	500	DIMAX	R\$ 6,65	R\$ 3.325,00
275	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> DOBRADICA EM LATAO, 3" X 2 1/2", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UND	200	SILVANA	R\$ 39,90	R\$ 7.980,00
276	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UND	200	SILVANA	R\$ 28,85	R\$ 5.770,00
277	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> DOBRADIÇA PARA PORTEIRA N3, TAMANHO DE 15,5CM	UND	20	SÃO ROMAO	R\$ 32,90	R\$ 658,00
280	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> DOBRADIÇA 3/4 TIPO CONZO COM ABAS, PARA PORTÃO DE FERRO	UND	80	CISER	R\$ 11,99	R\$ 959,20
281	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	200	THOR	R\$ 36,90	R\$ 7.380,00
285	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUVA	METRO	500	KRONA	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
286	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 3", SEM LUVA	METRO	500	TIGRE	R\$ 36,60	R\$ 18.300,00
287	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	UND	100	PULVITEC	R\$ 29,99	R\$ 2.999,00



005144

*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**  
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO MANUAL - 500 ML					
289	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER, EXTERNA E INTERNA COM DUAS CHAVES - COMPLETA	CJ	40	STAN	R\$ 36,80	R\$ 1.472,00
290	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	200	SILVANA	R\$ 41,99	R\$ 8.398,00
292	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ	50	SOPRANO	R\$ 48,95	R\$ 2.447,50
295	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS)	UND	80	SILVANA	R\$ 6,99	R\$ 559,20
297	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> FORRO SIMPLES EM PVC, COM 7MM X 20CM X 6,00M	UND	200	DUDA	R\$ 36,85	R\$ 7.370,00
302	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> GRAMPO/CLIP PARA LINHA VIVA DE AÇO ESTANHADO, PARA CABO DE AÇO COM DIAMETRO 3/8. MM2	UND	8	NOVE54	R\$ 106,25	R\$ 850,00
305	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	UND	10	QUALITY	R\$ 306,40	R\$ 3.064,00
309	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA 5/16 SEXTAVADA 12 X 1 - 500 PEÇAS.	PACOTE	2	FIXA	R\$ 328,20	R\$ 656,40
319	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	UND	2000	CISER	R\$ 0,30	R\$ 600,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM					
321	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	UND	500	CENSI	R\$ 1,34	R\$ 670,00
325	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> PORCA SEXTAVADA ZINCADA, 3/8"	UND	800	JOMARCA	R\$ 0,44	R\$ 352,00
326	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> PORCA SEXTAVADA ZINCADA, 3/16"	UND	800	JOMARCA	R\$ 0,22	R\$ 176,00
336	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> PENEIRA DE AREIA RETANGULAR, 40CM X 60CM, MOLDURA EM MADEIRA COM CABO DE APOIO.	UND	12	MONFORT	R\$ 48,99	R\$ 587,88
338	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> PORTA CADEADO EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2"	UND	10	METALVI	R\$ 5,99	R\$ 59,90
344	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ SEMI-OCA, 90CM	UND	70	BOA VISTA	R\$ 149,99	R\$ 10.499,30
346	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA LEVE, 70CM	UND	40	BOA VISTA	R\$ 124,49	R\$ 4.979,60
348	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21 (2 X 11)	KG	200	BELGO	R\$ 24,99	R\$ 4.998,00
349	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	200	BELGO	R\$ 26,99	R\$ 5.398,00
350	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 24 (2 1/4 X 10)	KG	200	BELGO	R\$ 25,05	R\$ 5.010,00
351	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	200	BELGO	R\$ 24,39	R\$ 4.878,00
357	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> REJUNTE CIMENTÍCIO, QUALQUER COR	KG	300	RIBEIRO	R\$ 5,46	R\$ 1.638,00
358	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> REJUNTE, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR CINZA PLATINA, APLICAÇÃO: REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES. SACO DE 1KG	SACO	300	THECMASS A	R\$ 5,24	R\$ 1.572,00
375	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ALICATE CORTE DIAGONAL, CABO ISOLADO 1000V, 6 POLEGADAS	UND	10	TRAMONTIN A	R\$ 38,99	R\$ 389,90
376	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ALICATE DE PRESSÃO DE 10" POL. 250MM MORDENTE RETO. REFERÊNCIA: MTX	UND	5	BRASFORT	R\$ 37,99	R\$ 189,95






**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

 AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
 CNPJ: 11.256.054/0001-39

377	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ALICATE DE PRESSÃO DE 10" POLEGADAS, TAMANHO 224MM ABERTURA DE 28MM	UND	5	DIMAX	R\$ 70,99	R\$ 354,95
378	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ALICATE DE BICO LONGO MEIA CANA RETO 6" POL. 160MM EM AÇO.	UND	4	DIMAX	R\$ 33,75	R\$ 135,00
379	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ALICATE REBITADOR MANUAL COM 4 BICOS E CHAVE, RM 244	UND	5	DIMAX	R\$ 42,40	R\$ 212,00
380	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8" POLEGADAS	UND	10	DIMAX	R\$ 26,99	R\$ 269,90
381	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ALAVANCA EM AÇO DURO LISA DE 1.1/2 X 1,50M PARA PEDREIRO	UND	10	JOAO FERREIRO	R\$ 171,70	R\$ 1.717,00
382	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ANCINHO METÁLICO CURVO PESADO 14 DENTES COM CABO DE MADEIRA 145CM	UND	60	MONFORT	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
384	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ARCO DE SERRA MANUAL EM AÇO 12" POLEGADAS, REGULÁVEL COM CABO ANATÔMICO EM PVC.	UND	20	CORTAG	R\$ 17,99	R\$ 359,80
386	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> BALDE PLÁSTICO EXTRA FORTE COM ALÇA 12L PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	UND	20	MAX	R\$ 23,99	R\$ 479,80
389	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, COM ELÁSTICO E BICO DE PVC, NÚMEROS VARIADOS	UND	150	CRIVAL	R\$ 42,02	R\$ 6.303,00
390	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> BOTA DE PVC DE BORRACHA, CANO LONGO, TIPO GALOCHA. NÚMEROS VARIADOS.	UND	100	PEGA FORTE	R\$ 31,99	R\$ 3.199,00
391	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> BLOCO DE ESPONJA/ESPUMA POLIÉSTER. MULTIUSO. PEDREIRO 210 X 110 X 60 MM	UND	30	ROMA	R\$ 12,99	R\$ 389,70
392	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> VASSOURA DE PVC PARA GRAMA, COM 22 DENTES FIXOS, CABO DE MADEIRA DE 1,20	UND	50	MONFORT	R\$ 36,99	R\$ 1.849,50
394	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA 1,20M	UND	10	MAX	R\$ 54,99	R\$ 549,90
395	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> CAVADOR ARTICULADO COM CABO DE MADEIRA 1,20M	UND	10	MONFORT	R\$ 77,95	R\$ 779,50
397	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> CABO PARA ENXADA, MEDIDA APROXIMADA 130 CM	UND	15	MALINSKI	R\$ 23,99	R\$ 359,85
398	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	UND	15	MALINSKI	R\$ 16,99	R\$ 254,85




	CABO DE MADEIRA COM 110 CM, PARA ESTROVENGA					
399	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> CABO PARA PÂ QUADRADA, PUNHO EM Y.	UND	15	MALINSKI	R\$ 19,99	R\$ 299,85
400	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> CABO OVAL 90 CM DE MADEIRA, PARA PICARETA.	UND	10	MALINSKI	R\$ 14,99	R\$ 149,90
401	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> CARRINHO DE MÃO (AÇO). CAPACIDADE 50 A 60 L. INCLUINDO PNEUS COM CÂMARAS	UND	20	FISHER	R\$ 259,99	R\$5.199,80
403	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> CARRO DE MÃO COM CAPACIDADE DE 65L. CAÇAMBA REFORÇADA (CHAPA 20). BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,50MM. INCLUINDO PNEU MACIÇO 3 X 8.	UND	20	TRAMONTIN A	R\$ 440,65	R\$ 8.813,00
407	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> CHAVE GRIFO DE 18" X 450MM.	UND	4	DIMAX	R\$ 104,99	R\$ 419,96
408	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> CHAVE GRIFO DE 8" POLEGADAS	UND	4	DIMAX	R\$ 40,93	R\$ 163,72
410	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL DE 8" X 200MM	UND	5	DIMAX	R\$ 41,95	R\$ 209,75
411	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> CHIBANCA EM AÇO Nº 4. INCLUI CABO DE MADEIRA DE 90CM.	UND	20	MONFORT	R\$ 107,99	R\$ 2.159,80
412	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> COLHER PARA PEDREIRO DE 8 POLEGADAS	UND	30	ROMA	R\$ 17,49	R\$ 524,70
413	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> COLHER PARA PEDREIRO DE 10 POLEGADAS	UND	20	ATLAS	R\$ 24,99	R\$ 499,80
417	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> DESEMPENADEIRA PLÁSTICA, LISA, DE DIMENSÕES: 140 MM X 270MM	UND	20	PLASUNI	R\$ 15,99	R\$ 319,80
419	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> DISCO DE CORTE PARA AÇO INOX, DE DIMENSÕES 4.1/2" X 110MM. (PARA ESMERILHADEIRA)	UND	200	DIMAX	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
420	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> DISCO DE DESBASTE PARA METAL. DE DIMENSÕES 4.1/2"	UND	200	DIMAX	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
422	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> DISCO DE CORTE PARA AÇO INOX. DN 7 POLEGADAS	UND	300	DIMAX	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
431	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ESCADA DE ALUMÍNIO (DUPLA) COM 8 DEGRAUS	UND	4	SBA	R\$ 357,80	R\$ 1.431,20
433	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ESTROVENGA METÁLICA (AÇO) COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 110CM.	UND	15	TRAMONTIN A	R\$ 81,99	R\$ 1.229,85








434	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> FACÃO DE 20 POLEGADAS. COM BAINHA E CABO DE POLIPROPILENO	UND	10	THOMPSON	R\$ 57,99	R\$ 579,90
438	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> JOGO DE BROCAS PARA METAL DE 1MM À 10MM COM 10 PEÇAS	JOGO	20	VONDER	R\$ 149,90	R\$ 2.998,00
440	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> JOGO DE CHAVES DE FENDA, CORPO FORJADO EM AÇO E CARBONO TEMPERADO. CABO INJETADO E ACABAMENTO CROMADO. CONTENDO 10 UNIDADES: PONTA CHATA - 3,0MM X 75,0MM, PONTA CHATA - 50MM X 100,0MM, PONTA CHATA - 6,0MM X 125,0MM, PONTA CRUZADA - 50MM X 100MM - PONTA CRUZADA 6MMX150MM, PONTA CRUZADA 4MMX	UND	3	TRAMONTIN A	R\$ 149,90	R\$ 449,70
441	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> JOGO DE CHAVES (ESTRELA): CORPO FORJADO EM AÇO, DE 6 A 22 MM COM 8 PEÇAS	KIT	3	TRAMONTIN A	R\$ 147,50	R\$ 442,50
442	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> JOGO DE CHAVES DE PRECISÃO. CONTENDO, NO MÍNIMO, 9 PEÇAS, SENDO: T4 - T5 - T6 - T7 - T8 - T9 - T10 - T15 E T20. AS CHAVES DEVEM SER DISPOSTAS EM ESTOJO.	UND	3	DIMAX	R\$ 64,95	R\$ 194,85
445	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> JOGO DE CHAVE COMBINADA. COM 15 PEÇAS DE (6 X 32)MM	UND	3	BRASFORT	R\$ 379,50	R\$ 1.138,50
453	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> LUVAS EMBORRACHADA, EM LÁTEX CORRUGADO, PARA COLETA SELETIVA	PAR	200	IMBAT	R\$ 19,32	R\$ 3.864,00
455	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> MARRETA DE 1KG COM CABO DE MADEIRA	UND	15	TRAMONTIN A	R\$ 34,19	R\$ 512,85
456	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> MARRETA DE 2KG COM CABO DE MADEIRA	UND	20	MONFORT	R\$ 62,88	R\$ 1.257,60
458	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> MARTELETE COM FREQUÊNCIA DE 60HZ. POTÊNCIA DE 800 WATTS, VOLTAGEM: 220V. 1500RPM E BROCA SDS MEDINDO 10MM	UND	3	VONDER	R\$ 843,99	R\$ 2.531,97
459	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> MARTELO DE UNHA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 25CM, PESO APROXIMADO 550G	UND	20	MONFORT	R\$ 35,99	R\$ 719,80
465	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> PÁ CONCHA QUADRADA, Nº 4 OU 3 COM CABO Y	UND	100	MAX	R\$ 39,60	R\$ 3.960,00
466	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>	UND	20	TELAS MM	R\$ 36,99	R\$ 739,80

	PENEIRA REFORÇADA DE AREIA, COM FORMATO REDONDO, PARA PEDREIRO. DIÂMETRO NOMINAL DE 55CM, TAMANHO MÉDIO.					
467	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> PÉ DE CABRA EM AÇO SEXTAVADO 3/4 X 40 CM	UND	3	DIMAX	R\$ 43,72	R\$ 131,16
468	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> PICARETA ALVIÃO METÁLICA EM AÇO CARBONO E CABO DE MADEIRA MEDINDO 90CM	UND	30	MINASUL	R\$ 117,99	R\$ 3.539,70
470	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> PÉ DE CABRA EM AÇO SEXTAVADO 3/4 X 80CM	UND	3	DIMAX	R\$ 73,99	R\$ 221,97
472	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> PONTEIRO AÇO LISO, 3/4 N° 12	UND	20	JOAO FERREIRO	R\$ 18,20	R\$ 364,00
474	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> PRUMO DE AÇO DE PAREDE, PESANDO 700 A 750G	UND	40	MONFORTE	R\$ 37,45	R\$ 1.498,00
476	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> RÉGUA REFORÇADA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO, MEDINDO 2 METROS	UND	24	FAMACOL	R\$ 41,49	R\$ 995,76
484	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> SERRA MÁRMORE 4.3/8, 1300W 220V. REFERÊNCIA: MAKITA OU EQUIVALENTE	UND	4	BLACK E DECKER	R\$ 395,00	R\$ 1.580,00
486	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> SPRAY DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE - 300ML. REFERÊNCIA: LUB OU EQUIVALENTE	UND	50	PROTEG LUB	R\$ 15,99	R\$ 799,50
487	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> TALHADEIRA PARA PEDREIRO DE AÇO PURO, MEDINDO 10 POLEGADAS	UND	40	JOÃO FERREIRO	R\$ 23,99	R\$ 959,60
489	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> TRENA EMBORRACHADA COM FITA DE AÇO. DIMENSÕES: 5M X 19MM	UND	20	DIMAX	R\$ 14,99	R\$ 299,80
491	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> TRENA DE FIBRA DE VIDRO LONGA PROFISSIONAL, MEDINDO 12,50MM X 50 METROS	UND	10	MAX	R\$ 69,99	R\$ 699,90
494	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCO COM DIMENSÕES DE 3,6 X 300MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	50	THOMPSON	R\$ 21,99	R\$ 1.099,50
499	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> AÇO VERGALHÃO CA - 50 (12.5)MM PEÇA COM 12 METROS	UND	250	GERDAL	R\$ 143,40	R\$ 35.850,00
507	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> BARRA ROSCADADA 8MM DIÂMETRO X 1 METRO DE COMPRIMENTO	UND	5	CISER	R\$ 20,82	R\$ 104,10
508	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> BARRA ROSCADA AÇO ZINCADO 1/2" POL. X 1000MM DE COMPRIMENTO	UND	5	CISER	R\$ 23,80	R\$ 119,00



005150

509	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP BARRA ROSCADA AÇO ZINCADO 1/4" POL X 1000MM DE COMPRIMENTO	UND	5	CISER	R\$ 6,89	R\$ 34,45
510	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP BARRA ROSCADA AÇO ZINCADO 3/8" POL X 1000MM DE COMPRIMENTO	UND	5	CISER	R\$ 22,99	R\$ 114,95
511	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP BARRA ROSCADA AÇO ZINCADO 5/8" POL X 1000MM DE COMPRIMENTO	UND	5	CISER	R\$ 27,99	R\$ 139,95
523	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP ESTRIBOS AÇO CA-60 7 X 27CM CAIXA COM 200	UND	4	CEARENSE	R\$ 281,30	R\$ 1.125,20
526	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP LIXA DE FERRO, RUGOSIDADE = 80	UND	500	DIMAX	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
527	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP ROLDANA PARA PORTÃO TIPO (V) MEDINDO QUATRO POLEGADAS, ZINCADO. CAIXA FECHADA. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE	UND	20	STS ROLDANAS	R\$ 123,00	R\$ 2.460,00
528	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP ROLDANA PARA PORTÃO TIPO (V) 2 POLEGADAS, ZINCADO. CAIXA ABERTA. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE	UND	40	STS ROLDANAS	R\$ 49,73	R\$ 1989,20
541	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP BROXA 18X8CM, COM CABO PLÁSTICO E CERDAS MONOFILAMENTO BICOLOR	UNIDADE	50	ATLAS	R\$ 8,84	R\$ 442,00
544	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP CABO/SUORTE PARA ROLO COM 23CM	UNIDADE	200	ROMA	R\$ 10,19	R\$ 2.038,00
546	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP CABO EXTENSOR TELESCÓPICO 3,00M PARA PINTURA	UNIDADE	10	TIGRE	R\$ 43,85	R\$ 438,50
548	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP CORANTE (PIGMENTO) 50ML, CORES DIVERSAS	FRASCO	100	HIDRACOR	R\$ 4,79	R\$ 479,00
549	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP ESPÁTULA EM AÇO INOX 5 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA ANATÔMICO	UNIDADE	20	MONFORT	R\$ 16,99	R\$ 339,80
553	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP FIXADOR DE CAL PARA PINTURA, 150 ML	UNIDADE	200	JUNTALIDE R	R\$ 4,53	R\$ 906,00
558	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP FOLHA DE LIXA PARA MASSA/MADEIRA Nº100, 225X275MM	UNIDADE	250	DIMAX	R\$ 1,14	R\$ 285,00
564	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP REMOVEDOR DE TINTA EM PASTA, EMBALAGEM COM 1KG	UNIDADE	15	ANJO	R\$ 35,54	R\$ 533,10
565	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP ROLO DE LÃ BAIXA DE CARNEIRO, 10CM, COM CABO	UNIDADE	100	ATLAS	R\$ 9,99	R\$ 999,00
566	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	UNIDADE	100	ROMA	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00






**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**  
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -  
CNPJ: 11.256.054/0001-39

	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ANTI-RESPINGO, 23CM, COM CABO					
567	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ROLO DE TEXTURA RÚSTICA, TIPO CABELINHO DE ANJO, 23CM	UNIDADE	50	ATLAS	R\$ 30,70	R\$ 1.535,00
568	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> ROLO DE LÃ BAIXA DE CARNEIRO, 5CM, COM CABO	UNIDADE	200	TIGRE	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00
572	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> TINTA ACRÍLICA PINTA PISO, CORES VARIADAS, GALÃO 3,6L	UNIDADE	20	CORAL	R\$ 69,99	R\$ 1.399,80
575	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> TINTA LATEX ACRÍLICA ECONÔMICA, ANTIMOFO, INTERNA E EXTERNA, COR VARIADA, GALÃO 18L	UNIDADE	400	IQUINE	R\$ 144,90	R\$ 57.960,00
576	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> TINTA LATEX ACRÍLICA ECONÔMICA, CORES VARIADAS, GALÃO 3,6L	UNIDADE	100	IQUINE	R\$ 39,99	R\$ 3.999,00
577	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> TRINCHA COM CERDA GRIS DE 1/2" COM CABO PVC ANATÔMICO	UNIDADE	80	TIGRE	R\$ 2,99	R\$ 239,20
578	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> TRINCHA COM CERDA GRIS DE 3/4" COM CABO PVC ANATÔMICO	UNIDADE	80	TIGRE	R\$ 3,99	R\$ 319,20
579	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> TRINCHA COM CERDA GRIS DE 1" COM CABO PVC ANATÔMICO	UNIDADE	80	TIGRE	R\$ 4,99	R\$ 399,20
580	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> TRINCHA COM CERDA GRIS DE 2" COM CABO PVC ANATÔMICO	UNIDADE	80	TIGRE	R\$ 5,99	R\$ 479,20
582	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> TINTA SPRAY USO GERAL, 400 ML, CORES VARIADAS	UNIDADE	20	CHEMICOLOR	R\$ 19,99	R\$ 399,80
583	<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b> VERNIZ PARA MADEIRA COM PROTEÇÃO SOLAR, GALÃO 3,6L	UNIDADE	20	IQUINE	R\$ 119,90	R\$ 2.398,00
<b>VALOR GERAL</b>						<b>R\$ 750.359,57</b>

## DOS PRAZOS

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12** (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 34 de 26 de setembro de 2019, como nas demais normas legais pertinentes.

**Subsubcláusula única** - O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05** (cinco) dias consecutivos, contado a



partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA QUINTA** – O prazo para entrega do objeto será de até **15** (quinze) dias consecutivos, contados da solicitação feita pela Diretoria de Compras, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

**Subcláusula primeira** - A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da solicitação de troca.

**Subcláusula segunda** – O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue parceladamente pela Detentora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador, no Almoxarifado Central do Município de Toritama, situado no seguinte endereço: Rodovia PE 90 nº 1540, Loteamento Maria Jose Cordeiro de Melo Toritama/PE, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

#### **GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SEXTA** - Caberá ao Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços Corporativo, conforme dispõe o Decreto Municipal nº. 34 de 26 setembro 2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Quando do gerenciamento da Ata de Registro de preços, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº. 34 de 26 setembro 2019, deverá:

I - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº. 34 de 26 de setembro de 2019;

II - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso VIII, art. 5 do Decreto Municipal nº. 34 de 26 setembro de 2019;

III - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso IX, art. 5º do Decreto Municipal nº. 34 de 26 setembro 2019;



IV - Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34, de 26 de setembro de 2019, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA OITAVA** - O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº. 34 de 26 setembro de 2019.

#### **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES**

**CLÁUSULA NONA** - A presente Ata de Registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 34, de 26 de setembro de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Órgão Não Participante, a que se refere o art. 20 do Decreto Municipal nº. 34 de 26 setembro 2019, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s), nos de acordo com o disciplinado no § 2º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 34 de 26 setembro de 2019.

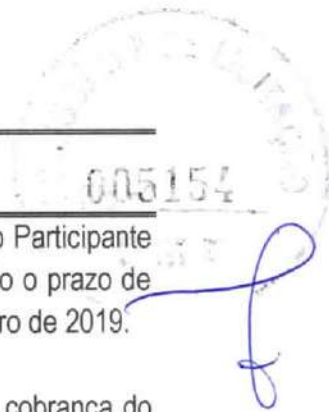
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante:

**Subcláusula primeira** - não vinculada a Administração Pública do Município de Toritama não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no §4º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 34 de 26 setembro de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O quantitativo decorrente de todas as adesões a Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, nos termos do § 5º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 34 de 26 setembro de 2019.







**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, de acordo com o § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 34 de 26 setembro de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme estabelecido no § 7º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 34 de 26 setembro de 2019.

### **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. George Borba do Nascimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:

**Subcláusula primeira** - Os fiscais setoriais designados serão:

- a) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão: Sra. Bruna da Silva Noronha, Diretora Administrativa.
- b) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. José Raul Santos Seixas Silva, Coordenador de Execução de Obras.
- c) Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. Síntia Jaciara de Paula, Diretora Administrativa.
- d) Companhia de Trânsito e Transporte Urbano – CTTU, o Sr. Jefferson Lira da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro.
- e) Fundo Municipal de Saúde: Sra. Luciana Rosane da Costa Gois, Coordenadora Administrativa.

**Subcláusula segunda** - O fiscal do contrato será designado e mencionados no(s) referido(s) contrato(s), ou instrumento(s) equivalente(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.





**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo V do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora, em observância ao Decreto Municipal nº 42, de 23 de outubro de 2019;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;







- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências registradas e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços para a adequada observância das cláusulas registradas.

## RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

**Subcláusula primeira** - Provisoriamente, pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de conformidade do(s) produto(s) com as especificações constante no Termo de Referência, Anexo V do Edital;

**Subcláusula segunda** - Definitivamente, pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do(s) produto(s) entregue(s), de acordo com a proposta apresentada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

## DO PAGAMENTO DAS FATURAS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – O Município de Toritama efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, Toritama/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

**Subcláusula primeira** - Caso a Detentora opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, será descontado do valor pago a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso).

**Subcláusula segunda** - O Município de Toritama verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

**Subcláusula terceira** - O Município de Toritama deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Detentora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes da Ata de Registro de Preços e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.
- b) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- c) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- d) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador.
- g) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- h) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- i) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador no fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas.
- j) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Órgão Gerenciador, cumprindo as exigências do mesmo.
- k) Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do material médico, a marca do produto, a validade, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.
- l) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos nesta Ata de Registro de Preços.
- m) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** – Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência Anexo V do Edital, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto deste Registro de Preços.







- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

## DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - O cometimento de irregularidades na execução desta Ata de Registro de Preços, sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - Se a Detentora inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Detentora em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nesta Ata de Registro de Preços e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.





III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Toritama e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município de Toritama, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**Subcláusula primeira** - As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Subcláusula segunda** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Detentora as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Subcláusula terceira** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nas subcláusulas anteriores.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I - Não assinar a Ata de Registro de Preços;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não mantiver a proposta;
- V - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora estará sujeita às penalidades:

- I - Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;
- II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e
- III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.





**Subcláusula primeira** - Além das penalidades citadas, a Detentora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

### DO REAJUSTE DE PREÇOS

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inciso II do art. 65 Lei 8666/93, c/c art. 18 do Decreto Municipal 34/2019.

**Subcláusula primeira** - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o IPC-M do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

**Subcláusula segunda** - A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

### DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme o § 1º do Art. 10 do Decreto Municipal nº 34, de 26 de setembro de 2019.

**Subcláusula única** - Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, § 1º, II, da mencionada lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração constante no art. 14 do Decreto Municipal nº 34, de 26 de setembro de 2019.

### DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disciplinado no art. 15 do Decreto Municipal nº 34, de 26 de setembro de 2019.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SETIMA** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art.16 do Decreto Municipal nº 34, de 26 de setembro de 2019.

**Subcláusula primeira** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de



penalidade, conforme consta no §1º do art.16 do Decreto Municipal nº 34, de 26 de setembro de 2019.

**Subcláusula segunda** – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original das ofertas, em conformidade com o disposto no §2º do art.16 do Decreto Municipal nº 34, de 26 de setembro de 2019.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá: (Art. 17 do Decreto Municipal nº 34, de 26 de setembro de 2019)

**Subcláusula primeira** – Realizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, na forma do disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**Subcláusula segunda** – Em caso de não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou ordem de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**Subcláusula terceira** – É facultado à administração, em caso de não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, e após liberar o fornecedor do compromisso assumido, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA** - Não havendo êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de preços, mediante publicação na imprensa oficial, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal nº 34, de 26 de setembro de 2019.

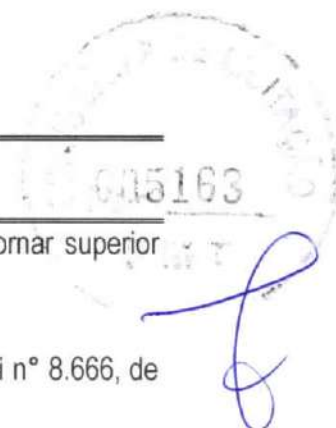
## **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA** - O fornecedor terá o seu registro cancelado quando: (Art. 19 do Decreto Municipal nº 34, de 26 de setembro de 2019)

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V - Tiver presentes razões de interesse público, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei 8.666, de 1993.

**Subcláusula primeira** - O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V deve ser formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Subcláusula segunda** - A comunicação do cancelamento de registros nas hipóteses previstas na subcláusula primeira deve ser feita por publicação na imprensa oficial, assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

**Subcláusula terceira** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula quarta** - A comunicação do cancelamento do registro de preço, no caso previsto na subcláusula terceira, deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

## DA VINCULAÇÃO

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA** - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 34, de 26 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA** - As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRPC nº 021/2022 integram esta Ata de Registro de preços, independente de transcrição.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS








005164  
[Handwritten signature]

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Toritama/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Toritama, 27 de junho de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
Secretário **George Borba do Nascimento**  
Órgão Gerenciador

  
**ADGELSON SILVA CHAGAS JUNIOR - ME**  
Representante Legal **Adgelson Silva Chagas Junior**  
Empresa Adjudicada

TESTEMUNHAS:

Demony's Emanuel T. Silva CPF/MF: 054.978.864-69

TESTEMUNHAS:

Adrielly Santos da Silva CPF/MF: 083.763.204-83